



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE ALIJÓ**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESAIS DE CASTEDO E COTAS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012**

**Os Deputados**

*[Handwritten signatures]*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARLÃO E AMIEIRO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓPULO E RIBALONGA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Paula*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE DE MENDIZ, CASAL DE LOIVOS E VILARINHO DE COTAS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE BOTICAS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“ARDÃOS E BOBADELA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

**Projeto de Lei n.º 320/XII**  
**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I**  
**(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE BOTICAS**

**COLUNA B**  
**Freguesias criadas por agregação**

**“BOTICAS E GRANJA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Agostinho*  
*Zenaidino*  
*Paulo*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE BOTICAS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“ALTURAS DO BARROSO E CERDEDO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Aguiar*  
*Zenaidino*  
*Palos*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE BOTICAS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“VILAR E VIVEIRO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Agostinho*  
*Guimarães*  
*Paulo*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE BOTICAS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“CODESSOSO, CURROS E FIÃES DO TÂMEGA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Agostinho*  
*Zemardine*  
*Paulo*



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA C**

**Freguesias criadas por alteração dos limites territoriais**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES”: Eliminação da freguesia criada por alteração dos limites territoriais e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna D”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**

*[Handwritten signatures]*  
Paulh-



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**

*Aguiar*  
*Bernardino*  
*Paulo*



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DAS EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

---

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVANCAS E RORIZ”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**

*Agostinho*

*Bernardino*  
*Paulh.*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE CHAVES

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTELO E SEARA VELHA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE CHAVES

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOIVOS E PÓVOA DE AGRAÇÕES”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Aguiar*  
*Guimarães*  
*Paulh.*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

---

Projeto de Lei n.º 320/XII

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“VIDAGO (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS) “: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*António*  
*Bernardino*  
*Palh*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

**Projeto de Lei n.º 320/XII**  
**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I**  
**(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**COLUNA B**  
**Freguesias criadas por agregação**

**“PLANALTO DE MONFORTE (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OUCIDRES E BOBADELA “:**  
**Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,**  
**mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na**  
**Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

*Art.º 1.º*  
*Bernardino*  
*Paulo*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ) “: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

COLUNA C

Freguesias criadas por alteração dos limites territoriais

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPANHÓ E PARADANÇA”: Eliminação da freguesia criada por alteração dos limites territoriais e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna D”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

COLUNA C

Freguesias criadas por alteração dos limites territoriais

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ERMELO E PARDELHAS”: Eliminação da freguesia criada por alteração dos limites territoriais e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna D”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MURÇA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARVA E VILARES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MURÇA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMBESES DO RIO, DONÕES E MOURILHE”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MEIXEDO E PADORNELOS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

*Aguiar*  
*Paulh.*  
*Bernardino*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARADELA, CONTIM E FIÃES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEZELHE E COVELÃES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA NOVA E PONDRAS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

COLUNA B

Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIADE DE BAIXO E FERVIDELAS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

**Projeto de Lei n.º 320/XII**  
**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I**  
**(a que se refere o artigo 3.º)**

**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**COLUNA B**  
**Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAR DE PERDIZES E MEIXIDE”:** Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PESO DA RÉGUA E GODIM”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOURA MORTA E VINHÓS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POIARES E CANELAS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GALAFURA E COVELINHAS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

Paulo  
Bernardino



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBEIRA DE PENA (SALVADOR) E SANTO ALEIXO DE ALÉM-TÂMEGA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

Paulo  
Bernardino



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

---

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CERVA E LIMÕES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOBRIGOS (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANHOANE”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOUREDO E FORNELOS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE SABROSA

COLUNA B

Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO MARTINHO DE ANTA E PARADELA DE GUIÃES”:** Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE SABROSA

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PROVESENDE, GOUVÃES DO DOURO E SÃO CRISTÓVÃO DO DOURO”:** Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

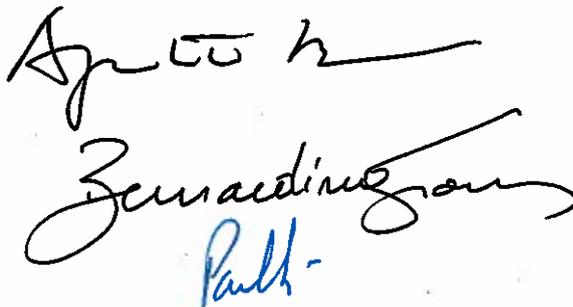
MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“ALVÃO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados





**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“LEBUÇÃO, FIÃES E NOZELOS”:** Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

**Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012**

**Os Deputados**

*Agostinho*  
*Zenaidino*  
*Paulo*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“TINHELA E ALVARELHOS “: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“VALPAÇOS E SANFINS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“SONIM E BARREIROS”:** Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

COLUNA B

Freguesias criadas por agregação

“CARRAZEDO DE MONTENEGRO E CURROS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

Paulh-



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SÃO PEDRO E SÃO DINIS)”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VILA REAL

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VILA REAL

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÃ E VILA COVA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VILA REAL

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO TOMÉ DO CASTELO E JUSTES”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VILA REAL

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

**Projeto de Lei n.º 320/XII**

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Proposta de eliminação**

**«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)»**

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**

**COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DE SAMARDÃ”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

**Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012**

**Os Deputados**

*Paulo -*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE VILA REAL

COLUNA B  
Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS”:  
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,  
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na  
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados